



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.784, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2025, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;

XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	4.500.000,00
Administração	160.058.172,00
Segurança Pública	4.452.000,00
Assistência Social	14.766.323,00
Saúde	68.918.000,00
Educação	121.373.000,00
Cultura	365.500,00
Urbanismo	60.341.000,00
Habitação	21.710.000,00
Saneamento	5.465.000,00
Gestão Ambiental	6.239.000,00
Agricultura	19.691.000,00
Indústria	93.000,00
Comércio e Serviços	1.912.000,00
Energia	4.000,00
Transporte	16.136.502,00
Desporto e Lazer	8.980.000,00
Encargos Especiais	1.395.503,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	4.500.000,00
Secretaria de Governo	1.945.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.843.900,00
Secretaria Municipal de Administração	52.983.261,00
Secretaria Municipal de Educação	122.004.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.157.339,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.827.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	4.401.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	12.961.000,00





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundo Municipal de Saúde	69.500.000,00
Controladoria Geral	791.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	22.501.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	12.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.081.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.404.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	121.500.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.000.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2025, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 06 de dezembro de 2024.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Lei
014/2024
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 06/12/2024
Servidora: Alma
Câmara Municipal de Presidente Kennedy, E.S.

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002788/2024

06/12/2024 - 16:14:55
Prefeitura de P. Kennedy/ES



LEI N° 1.784/2024

CERTIDÃO
Lei nº 1.784, de 06 de
dezembro de 2024.
Publicada na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 06/12/2024
Servidor: Alma